

Tutoria online: desafios da docência em tempos e espaços digitais

Online tutoring: challenges of the teaching in digital times and spaces

Tutorat en ligne: défis de l'enseignement dans les temps et les espaces numériques

Aléxia Pádua Franco¹
Universidade Federal de Uberlândia

Renata de Oliveira Souza Carmo²
Universidade de Uberaba

Resumo: Este artigo aborda a tutoria online no ensino superior na modalidade a distância como prática docente mediada pelas tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC). Apóia-se na pesquisa documental para apresentar uma síntese de marcos legais da educação a distância (EAD) no Brasil a fim de refletir sobre o papel do tutor em cursos de graduação nessa modalidade. Além disso, revisa referenciais teóricos sobre o tutor online por sua importância na mediação do processo de ensino e aprendizagem na sala de aula eletrônica. Conclui que, no campo das políticas de educação a distância, é necessário o debate sobre a tutoria online para compreensão e reconhecimento do trabalho docente desempenhado pelo tutor atuante no ensino superior não presencial.

Palavras-chave: EAD. Legislação. Docência. Tutor Online.

Abstract: This paper deals with the online tutoring in distance higher education as a teaching practice mediated by the digital technology of information and communication (DTIC). It is supported by the documental research in order to present a synthesis of the distance education (DE) legal milestones in Brazil to reflect upon the role of the tutor in undergraduate courses in this education mode. Besides that, it reviews theoretical references on the online tutor for their importance in mediating the teaching and learning process in the electronic classroom. It concludes that, in the field of distance education policies, the debate on the online tutoring is necessary to understand and recognize the teaching work performed by the tutor acting in not-presential higher education.

Keywords: DE. Legislation. Teaching. Online Tutor.

Résumé: Cet article traite du tutorat en ligne dans l'enseignement supérieur dans la modalité à distance en tant que pratique d'enseignement médiatisée par les technologies numériques de l'information et de la communication. Il est soutenu par des recherches documentaires pour présenter une synthèse de la législation sur l'enseignement à distance (EAD) au Brésil afin de réfléchir sur le rôle du tuteur dans les cours universitaires dans cette modalité. En outre, il passe en revue les références théoriques sur le tuteur en ligne pour

¹ Professora da Faculdade de Educação e do Centro de Educação a Distância da Universidade Federal de Uberlândia - UFU. Doutora em Educação pela UNICAMP. Professora PPGED/UFU. *E-mail:* alexia@ufu.br; *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/4607042780750206>; *ORCID:* <https://orcid.org/0000-0002-2715-3627>.

² Professora da Universidade de Uberaba - Uniube. Mestre em Educação pela UFU. *E-mail:* renatadeoliveira.carmo@gmail.com; *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/4329972745926849>; *ORCID:* <https://orcid.org/0000-0002-0997-0754>.

leur importance dans la médiation du processus d'enseignement et d'apprentissage dans la classe électronique. Il conclut que, dans le domaine des politiques d'enseignement à distance, le débat sur le tutorat en ligne est nécessaire pour comprendre et reconnaître le travail de professeurs d'université développé par les tuteurs dans l'enseignement supérieur à distance.

Mots-clés: Enseignement à distance. Legislation. Professeur d'université. Tuteur en ligne.

Recebido em: 05 de março de 2020

Aceito em: 03 de abril de 2020

1 Introdução

Este artigo aborda a tutoria online como uma vertente do trabalho docente no ensino superior a distância. Apesar da qualificação acadêmica e da experiência profissional normalmente requeridas para o exercício da função, essa forma de ensinar enfrenta desafios que concorrem para sua depreciação trabalhista e social. Desse modo, fundamenta-se a necessidade de que a temática continue em discussão, pois, a despeito da expansão da formação universitária na modalidade não presencial, persiste a indefinição quanto ao enquadramento profissional do tutor online. Nesse sentido, é fundamental o desenvolvimento de políticas de educação a distância que contemplem, como um de seus parâmetros de qualidade, a regulamentação da tutoria online como um fazer didático intrínseco à docência. Para isso, apresenta-se a revisão de documentos oficiais relativos ao trabalho do tutor online em cursos de graduação a distância, além de uma revisão de textos acadêmicos alusivos às especificidades da mediação pedagógica via *web*. A valorização do trabalho docente é um campo de lutas individuais e coletivas e, desse modo, este estudo pretende fomentar a reflexão acerca do impacto das tecnologias interconectadas no reconhecimento da tutoria online como uma forma de docência.

2 Procedimentos metodológicos

Este estudo teve como um de seus fundamentos a pesquisa documental a partir da revisão de dispositivos federais relativos ao trabalho do tutor no ensino superior na modalidade a distância. Para isso, foram selecionados textos oficiais, tais como leis, decretos, portarias, indicadores e editais, a fim de se examinar o estabelecimento da atividade tutorial no processo de ensino e aprendizagem em programas de EAD desde sua regulamentação nos anos 1990, como

modalidade educacional legítima, até o momento presente. Foram selecionados documentos públicos de abrangência federal pelo fato de, conforme Marconi e Lakatos (2003), eles serem norteadores de atos da vida política em âmbito nacional, o que é pertinente para a reflexão de lacunas que se interpõem à educação a distância; dentre elas, o reconhecimento da tutoria online como uma dimensão do fazer docente apoiado em tecnologias digitais.

Outro fundamento foi a pesquisa bibliográfica a partir da revisão de obras acadêmicas, tais como livros, artigos e dissertações, abordando requisitos, características e obstáculos inerentes ao trabalho do tutor online na docência a distância. O exame desse conjunto se justifica pela sua abordagem sistematizada da tutoria via *web* em cursos de graduação na modalidade EAD, primando por investigações originais, referenciais teóricos cuidadosos e discussões de qualidade (ALMENARA; RODRIGUES, 2018). Marconi e Lakatos (2003) acrescentam que essa tipologia de pesquisa permite que os textos acadêmicos sejam revistos a partir de sua relevância e atualidade, embasando novos questionamentos da temática em estudo a fim de ampliar sua discussão.

Esses grupos de pesquisa foram organizados em seções distintas para que este estudo pudesse refletir acerca de investigações científicas relativas ao desempenho da prática pedagógica pelo tutor não presencial, mas atendo-se ao que está regulamentado pela legislação brasileira em termos de tutoria online em educação a distância. Com isso, pretendeu-se apreciar o impacto da legislação educacional sobre o trabalho docente do tutor online a partir de uma perspectiva acadêmica, o que pode contribuir com a discussão relativa à necessidade de se legitimar essa categoria profissional no plano das políticas públicas para a modalidade EAD.

3 Marcos legais da educação a distância no Brasil

Na sociedade brasileira atual, a formação universitária é algo necessário para uma nação com intenções de se inserir globalmente em diferentes setores da economia, da ciência e da tecnologia. Porém fatores geográficos, sociais, financeiros e pessoais impedem muitos de ingressarem, permanecerem e concluírem seus estudos na modalidade presencial. Nessa perspectiva, a educação a distância tem se mostrado uma alternativa viável para o ensino brasileiro.

Apesar da legislação permitir que diferentes níveis de ensino sejam ofertados na modalidade a distância, evidencia-se sua popularização nos cursos de graduação. Isso sinaliza uma mudança na representação social da EAD. Antes considerada superficial, a modalidade tem conquistado seu lugar não só por viabilizar o acesso ao ensino superior em um país de tantos contrastes como o Brasil, mas, também, pelo seu potencial de organizar o processo de

ensino e aprendizagem baseado em elementos valorizados na atualidade, como a utilização de tecnologias interconectadas e a premissa da construção do conhecimento de maneira interativa, flexível e colaborativa.

Nesse sentido, a revisão do embasamento legal da educação a distância no Brasil permite retomar sua implantação e sua evolução desde que ela se tornou oficial em meados dos anos 1990. Além disso, a regulamentação da modalidade implicou definições e orientações relacionadas a um fazer docente progressivamente mais perpassado pelas tecnologias digitais. Nesse contexto, definiu-se o tutor como o responsável pela mediação pedagógica de estudantes em tempos e espaços distintos. Ressalte-se que essa atividade é essencialmente caracterizada pela interação professor-aluno com vistas à construção do conhecimento e, desse modo, esse aspecto deve ser contemplado pelas bases legais da educação a distância.

Assim, a EAD foi oficialmente reconhecida como modalidade de educação formal do sistema educacional brasileiro com o advento da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Em seu Artigo 80, está expresso o compromisso a ser assumido pelo Poder Público em fomentar o desenvolvimento e a veiculação de programas de educação em todos os níveis educacionais nessa modalidade.

Esse artigo foi inicialmente regulamentado pelo Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que reafirmava a oferta de cursos a distância em todos os níveis de ensino, desde que obedecidas as especificações pertinentes para cada nível e respeitada a mesma duração do que seus respectivos cursos na modalidade presencial. Em relação à mediação pedagógica a distância, o documento ressaltava que os programas de EAD deveriam se basear em processos de ensino e aprendizagem apoiados nas tecnologias disponíveis, além de dispor de professores e tutores selecionados e capacitados para a prática educativa na modalidade (BRASIL, 2005).

Em substituição a esse dispositivo, entrou em vigor o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Em relação aos cursos de graduação a distância, manteve-se o entendimento de que o processo de ensino e aprendizagem nesse nível de formação deve ser mediado por tecnologias de informação e comunicação que permitam a interação dos aprendizes com docentes e tutores qualificados para essa modalidade educacional, garantindo-se a acessibilidade ao acompanhamento e à avaliação das atividades acadêmicas, mesmo que estudantes e educadores estejam em tempos e espaços distintos (BRASIL, 2017a).

Após experiências iniciais no ensino superior a distância, práticas de educação nessa modalidade tiveram permissão de ser ofertadas também nos cursos de graduação presenciais a partir da Portaria nº 4.059/2004. Com base nesse texto, as instituições de ensino puderam usar da prerrogativa de incluir em sua organização curricular e pedagógica até 20% da carga horária

total do curso em disciplinas na modalidade semipresencial. Desse modo, o aluno poderia exercitar sua autoaprendizagem mediante o uso de recursos didáticos apoiados nas tecnologias de comunicação e interação. Era necessário, no entanto, haver a definição dos momentos de estudos presenciais e não presenciais, além do acompanhamento tutorial realizado por docentes qualificados em conformidade com o previsto no projeto pedagógico do curso (BRASIL, 2004).

As bases para a inclusão de práticas educativas a distância em cursos superiores presenciais foram atualizadas a partir do disposto na Portaria nº 1.428/2018. Dentre as atualizações, destacou-se a possibilidade da ampliação da oferta de carga horária não presencial para até 40% daquela correspondente ao total do curso. Contudo, para usufruir dessa prerrogativa, além de atender a parâmetros estabelecidos para a instituição de ensino e para os cursos, o Artigo 7º do documento ressaltou a necessidade de que a prática pedagógica das disciplinas ofertadas a distância fosse mediada por tutores com formação e qualificação compatíveis com a área do conhecimento a ser ministrado e com as exigências do projeto pedagógico do curso (BRASIL, 2018). Essa portaria foi revogada pela Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, mas foram mantidas as exigências de atividades de tutoria para acompanhar o processo de ensino e aprendizado desenvolvido no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) (BRASIL, 2019).

Para garantir a mediação pedagógica nas atividades de ensino a distância, foram estabelecidos parâmetros mínimos de qualidade, avaliados regular e oficialmente por equipes selecionadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep), conforme os Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância, instituídos pela Secretaria de Educação a Distância (SEED). Dentre seus direcionamentos, enfatiza-se a relevância do trabalho tutorial como uma das vertentes dos programas de graduação a distância salutar à formação de profissionais competentes para o exercício de sua função (BRASIL, 2007).

A respeito da qualificação para o ensino nas salas de aula conectadas em rede, a Resolução Nº 1, do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Ensino Superior, estabeleceu diretrizes nacionais para a oferta de programas e cursos superiores de EAD enfatizando que, para atuar em práticas educativas a distância, o profissional da educação deve ter formação condizente com a exigência da legislação em vigor e preparo específico para essa modalidade (BRASIL, 2016). No entanto, o documento não sinaliza em que condições ou termos deva se dar tal preparação distintiva.

De modo mais pormenorizado, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) dispõe de critérios que pretendem auxiliar na determinação da qualidade das instituições de ensino e dos cursos superiores presenciais e a distância. No que se refere a

carga horária não presencial, duas dimensões analisadas dizem respeito à avaliação da organização didático-pedagógico e do corpo docente e tutorial. Em linhas gerais, esses eixos preconizam uma tutoria preparada para atender às demandas didático-pedagógicas na mediação de conteúdos a distância com o apoio das TDIC na interação do tutor com cursistas, materiais didáticos, tecnologias educacionais e equipe multidisciplinar, promovendo a inovação nas práticas dessa modalidade (BRASIL, 2017b).

Esses requisitos são, também, exigidos pelos editais públicos destinados à seleção de tutores para atuação em cursos superiores a distância no sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em parceria com instituições de ensino públicas e em acordo com portarias específicas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para o ensino nesse nível na modalidade a distância. Foram revisados cinco editais de processos seletivos pelo sistema UAB em parcerias com instituições de ensino federais, a saber: edital N° 02/ 2019 (UFU), edital N° 25/ 2019 (UFSM), edital N° 29/2019 (UFJF), edital N° 34/ 2019 (UnB), edital N° 43/ 2019 (IFTO), para atuação tutorial em áreas como educação, administração e artes. Com isso, pretendeu-se delinear o que se espera do tutor e em quais condições seu trabalho será desenvolvido no principal programa nacional de educação a distância.

Em síntese, os quesitos mínimos para a admissão de um tutor devem ser a graduação em área correlata à do curso de atuação pretendida e a comprovada experiência docente de, no mínimo, um ano ou a vinculação acadêmica à pós-graduação ou a conclusão de curso de pós-graduação. Em relação à competência para o trabalho tutorial, espera-se que o tutor seja capaz de usar as TDIC no processo de ensino e aprendizagem, conheça os materiais didáticos da disciplina, oriente os discentes nos estudos, promova a superação de dificuldades, esteja integrado à equipe do curso. É determinante que o tutor esteja acessível para retornar mensagens eletrônicas no prazo de 24 horas; comparecer no polo presencial ao ser solicitado; apoiar atividades presenciais nos dias e horários requisitados; possuir disponibilidade para se deslocar a polos vizinhos, se necessário.

Os editais revistos evidenciaram a exigência relativa à formação profissional, ao acompanhamento pedagógico e ao apoio acadêmico a serem demonstrados pelo tutor atuante nos cursos superiores a distância ofertados pelo sistema UAB. No entanto, a remuneração financeira por efetivas 20 horas semanais de trabalho é feita mediante a concessão de bolsa no valor de R\$ 765,00, conforme a Lei n° 11.273/2006 e a Portaria CAPES n° 183/2016. Coloca-se, portanto, a contradição. Um trabalho tão específico quanto a tutoria a distância via *web* deveria apresentar vencimento mais compatível com o que dele se exige. Ao contrário, paga o equivalente a 53% do valor a ser remunerado ao professor da educação básica na rede pública

em início de carreira e cumprindo a mesma jornada semanal³. Além da depreciação financeira, deve-se considerar a indefinição quanto aos limites do trabalho tutorial em termos de tempo e espaço, pois o tutor deve estar disponível ao cursista e ao programa sempre que solicitado, conforme exigido nos editais da UAB. Em comparação, os profissionais da educação atuando no ensino presencial possuem especificações trabalhistas mais definidas em termos de jornada de trabalho, intervalos de descanso ou trabalho extraclasse, por exemplo.

No caso das instituições de ensino superior (IES) privadas, o tutor online tem seu enquadramento profissional definido com base na política de pessoal da própria IES, o que está previsto no capítulo IV, Artigo 8º da Resolução Nº 1 do CNE. Ao ser contratado, o professor estará sujeito à “[...]” caracterização, limites de atuação, regime de trabalho, atribuições, carga horária, salário, consolidado em plano de carreira homologado, entre outros “[...]” do modelo de tutoria existente na IES onde atua (BRASIL, 2016, p. 5). Ao se comparar essas condições com aquelas dos tutores online do sistema UAB, sobressai-se a precarização das atividades profissionais na tutoria, pois, na esfera pública, os tutores são bolsistas que trabalham sem vínculo empregatício ou garantias trabalhistas (CHARÃO; SANTOS, 2016).

Este estudo se concentrou na figura do tutor online pelo fato dele ser um educador fundamental no ensino a distância. Apesar da falta de “[...]” definição dos elementos constitutivos do trabalho pedagógico virtual “[...]” (MILL, 2015, p.45), fazendo com que suas atribuições variem de instituição para instituição, observam-se, como ações recorrentes na prática desse docente, o contato direto com os alunos no AVA a fim de orientá-los e motivá-los para a construção interativa do conhecimento especializado, o esclarecimento de dúvidas e a elaboração de *feedback* sobre o desempenho dos discentes nas atividades acadêmicas com vistas à progressão da aprendizagem (SENO; BELHOT, 2009).

Além de promover a qualidade da EAD, o desenvolvimento de boas práticas no magistério online deveria concorrer para a conscientização de um trabalho docente que contempla o fluxo dos novos tempos e espaços de ensino e aprendizagem. Ou seja, constata-se a ausência do reconhecimento da tutoria online como outra vertente profissional da docência. Tal admissão pode ajudar no combate a um dos principais problemas relacionados a esse fazer, ou seja, a falta de definição nas atribuições profissionais do tutor (BEZERRA; CARVALHO, 2011) - o que desvaloriza a atividade tutorial em suas dimensões pedagógica, tecnológica, trabalhista e de infraestrutura, levando à sua depreciação (MILL, 2015).

³ Segundo o portal do MEC, para o ano de 2020, o piso salarial para o magistério foi fixado em R\$ 2.886,64 por 40 horas semanais de trabalho.

O ceticismo associado aos primeiros programas de graduação a distância parece se dissipar gradativamente, já que a EAD vem se consolidando como uma alternativa possível de formação inicial e continuada de profissionais em diferentes áreas de atuação. Para o aprimoramento da modalidade, foi fundamental que as políticas de educação a distância se dedicassem à instituição de marcos regulatórios e de referenciais de qualidade. Nesse sentido, as práticas educativas não presenciais têm se apoiado em um corpo tutorial preparado para a mediação do ensino e da aprendizagem na sala de aula digital. Apesar de avanços conquistados, observa-se a necessidade de melhor compreender as habilidades docentes requeridas nesse trabalho educativo para não só elevar a qualidade da EAD, mas, também, para reconhecer a tutoria online como prática docente.

4 Tutor *online*: um professor em busca de reconhecimento

Nem sempre a EAD contemplou a presença de um ator cuja atribuição precípua fosse o acompanhamento, a mediação e o incentivo à aprendizagem dos cursistas. Essa modalidade secular experimentou significativo aprimoramento em seus processos, especialmente a partir da revolução tecnológica do século XX para o século XXI, possibilitando a progressiva interação de estudantes nas atividades formativas, mesmo estando em diferentes tempos e espaços. Desse modo, atribuiu-se ao tutor a responsabilidade de intermediar os relacionamentos interpessoais de uma comunidade acadêmica a distância para que suas interações possibilitassem a construção do conhecimento.

O potencial de um estudo não presencial dialogado e colaborativo foi sendo intensificado a partir da inclusão das tecnologias digitais nas práticas educativas da modalidade. Antes das TDIC, a EAD passou por diferentes gerações, que foram delimitadas conforme o suporte tecnológico disponível para o desenvolvimento dos atos educativos a distância. Com a evolução dos meios de comunicação, o estudo de textos impressos foi deixando de ser exclusivamente individual para oportunizar também a interação do cursista com seus professores e colegas, além da diversificação de materiais didáticos – filmes, áudios, *sites*, jogos, imagens, hipertextos etc.

A revolução proveniente das novas tecnologias significou a diversificação dos processos educacionais e dos materiais didáticos nos cursos a distância. Porém, ao contrário do que poderia se pensar, a disponibilização de tais recursos em variedade e acessibilidade pode não ser suficiente para a aprendizagem. Para uma educação a distância mais transformadora, Bezerra e Carvalho (2011, p.239) apontam a tutoria como um dos pilares da

modalidade, sendo que “[...] a ação educativa do professor deve estar centrada na construção de um processo educativo alicerçado na interatividade e na criatividade, [o que] deverá provocar discussões, dúvidas e instigar a aprendizagem dos estudantes”.

No Brasil, o tutor passou a ser integrado à EAD com a expansão da modalidade nas últimas décadas. Espera-se que ele atue como um orientador das práticas educativas a distância mediando a construção do conhecimento a partir da proposta do professor-especialista dirigida aos cursistas por meio dos materiais didáticos e das atividades formativas. Dentre suas habilidades principais, estão a consciência da modalidade de tutoria em que atua – presencial ou online; o uso das tecnologias utilizadas em seu trabalho; a capacidade de promover a aprendizagem dos alunos e a criação de um ambiente de colaboração entre os aprendizes (SCHLOSSE, 2010).

Assim, essa modalidade deve ser explorada em sua flexibilidade, versatilidade e acessibilidade. No entanto, tais elementos são insuficientes para suprir a ausência de um professor especificamente formado para a mediação pedagógica do processo de ensino e aprendizagem a distância – lembrando que esse é um importante modo de educação formal para o público adulto. Por ser recente no contexto educacional brasileiro, a tutoria necessita de mais estudos para compreensão e definição da própria função.

Masetto (2008) alerta que o professor atuando como tutor deve mobilizar saberes docentes que se mostram complexos, pois seu contexto de atuação profissional é caracterizado pela diferença espaço-temporal em que os sujeitos se encontram. Para lidar com essa condição, as novas tecnologias têm se mostrado ferramentas apropriadas para possibilitar o encontro entre aqueles que aprendem e aqueles que ensinam mesmo em tempos e lugares diversos. Essa nova realidade educacional impõe desafios ao tutor online, que é um professor ainda marcado pelas práticas docentes inerentes à sala de aula tradicional, conforme Silva e Brito (2013), mas com exercício profissional instável, acrescenta Mill (2015). Por esse motivo, a tutoria online deve ser alvo de estudos sistemáticos a fim de contribuir com o reconhecimento e a valorização do ensino a distância.

O educador responsável pela mediação das práticas de ensino e aprendizagem da sala de aula digital é genericamente denominado *tutor*, mas caracterizar suas funções e atribuições no contexto da educação a distância pode ser difícil, já que sua atuação pode variar conforme o contexto educacional e o modelo pedagógico do curso. Entretanto, compreender quem é o tutor é fundamental para que ele possa desenvolver sua identidade profissional (MILL, 2015; SANTOS, 2015).

Na atualidade, a maioria dos cursos a distância busca um tutor que seja um profissional com formação específica e consistente na disciplina que irá ministrar a fim de acompanhar e orientar os alunos em seus estudos com vistas à discussão de conteúdos e à superação de dificuldades. Mill, Ribeiro e Oliveira (2010) colocam que seu trabalho é complexo na medida em que, a ele, cabe a mediação entre o conhecimento, o aluno, a proposta pedagógica e as tecnologias; para isso, ele deve dispor de saberes para o ensino nesse contexto e contar com o apoio institucional na abordagem de questões relativas à sua prática. Além disso, destacam-se como habilidades essenciais do tutor a disponibilidade para o aprendizado contínuo das TDIC, o domínio da plataforma de ensino e aprendizagem e o gerenciamento e organização do tempo de trabalho. Por sua intrínseca relação com os processos de ensinar e de aprender, “a prática da tutoria deve ser compreendida pelos tutores como docência [...]” (MILL; RIBEIRO; OLIVEIRA, 2010, p.83).

No entanto, mesmo após a criação e a oferta de diferentes cursos de graduação a distância pelos sistemas público e privado de educação, além de significativo embasamento legal, a tutoria online permanece como um trabalho docente carente de incentivos e de definições. Um estudo desenvolvido por Santos (2015) indicou a necessidade da criação de espaços de trocas e diálogos entre tutores com vistas ao seu desenvolvimento profissional e pessoal. A pesquisadora alertou ainda que, quando o poder público e as instituições de ensino se eximem de definir quem é o tutor e quais suas atribuições, essa prolongada indefinição se apresenta como um dos principais entraves ao seu reconhecimento e à sua regulamentação como profissional da educação.

A formação docente do tutor também deve ser trazida à luz, porque, primeiramente, é, por meio dela, que esse educador responsável pela mediação pedagógica em ambientes online poderá desenvolver saberes que o permitirão mediar práticas educativas não presenciais. Além disso, seu processo formativo inicial e continuado poderá auxiliar na determinação daquilo que é sua atribuição e, com isso, sua identidade e sua legitimidade profissionais poderão ser conquistadas.

As competências para o exercício da tutoria são complexas. Elas compreendem desde conhecimentos peculiares à atividade docente, como os saberes didático-pedagógicos, até os conhecimentos tecnológico-digitais, mas com vistas à sua utilização no desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem para o contexto da EAD. Além disso, o tutor deve ser competente no estabelecimento e na manutenção de interações comunicacionais no grupo; na organização e na administração de seu fluxo de trabalho; no reconhecimento e no acolhimento da diversidade cultural apresentada por alunos situados em diferentes tempos e

espaços. Por isso, o tutor deve ser reconhecido como um profissional da educação devido às suas experiências pessoal, docente e acadêmica, e não reduzido a um executor de tarefas planejadas pelos demais pares da polidocência (CARMO; FRANCO, 2019).

A imagem daquele tutor do passado que servia de “apoio” aos alunos deve ser substituída pela de um tutor que, no tempo presente, necessita ser reconhecido pelo seu protagonismo na educação a distância. A delimitação de competências profissionais inerentes ao desempenho no ensino online pode ser um guia para a validação da prática pedagógica do tutor, mas esse caminho ainda é pontuado por dificuldades que poderiam ser combatidas pela perspectiva da legitimação do trabalho docente do tutor online no campo das políticas educacionais.

5 Considerações finais

A educação a distância é um importante meio de acesso à formação acadêmica em um país onde tal qualificação representa melhores oportunidades profissionais e pessoais. Para isso, o desenvolvimento de um processo de ensino e aprendizagem em que professores e estudantes estão em diferentes tempos e espaços foi se ampliando com a progressiva acessibilidade às tecnologias conectadas via internet. Ao serem incorporadas às práticas educativas a distância, elas permitiram a criação da sala de aula online – ambiente flexível, interativo e descentralizado.

Na perspectiva pedagógica, essas características dirigem o trabalho docente do tutor online para a orientação e a mediação da aprendizagem. Na perspectiva físico-temporal, o ciberespaço implica em novas maneiras de se relacionar com o outro, com o conhecimento e com a instituição de ensino. No entanto, o revés dessa flexibilização tem sido a depreciação da docência quando realizada como tutoria online.

No sistema público, o desprestígio se evidencia pela baixa remuneração e pela ausência de vínculo empregatício, a despeito das exigências para o cargo de tutor a distância. No sistema privado, a abertura para que cada IES defina os termos e as condições de sua atividade tutorial pode concorrer para a descaracterização do trabalho e da identidade do tutor online como pertencente à categoria docente. Assim, o professor atuando na docência em tempos e em espaços digitais tem enfrentado adversidades como perda de direitos trabalhistas, baixa remuneração e intensificação do trabalho.

Além disso, o tutor online pode vivenciar um isolamento no próprio contexto de sua instituição de ensino. Por um lado, o teletrabalho pedagógico justifica seu afastamento físico ao conduzir a tutoria a distância, tendo essa, como atrativo, poder ser realizada a partir do

tempo e do espaço de predileção do educador. Por outro lado, o tutor online parece ser compreendido como um “executor” daquilo que outros profissionais da polidocência desenvolveram em termos de tecnologias educacionais, materiais didáticos e planejamento pedagógico, ocasionando a limitação de sua autonomia docente.

Quanto aos marcos legais da educação brasileira, eles contribuíram para a normatização da EAD como modalidade educacional. No caso do ensino superior, a legislação definiu que um programa de formação a distância deve observar parâmetros de qualidade no processo de ensino e aprendizagem mediado pelas TDIC a fim de possibilitar a interação dos estudantes com tutores qualificados para a mediação pedagógica na sala de aula online. No entanto, a regulamentação da tutoria online como domínio do trabalho docente ainda é uma lacuna. Em tempos de desvalorização do trabalho mediado por novas tecnologias, essa questão se coloca como uma necessidade para as políticas de educação a distância, sendo um compromisso a ser assumido pelo poder público, instituições educacionais e trabalhadores da educação.

6 Referências

ALMENARA, G. V. R.; RODRIGUES, R. B. Pesquisa científica: tipologias predominantes. In: LIMA, P. G.; PEREIRA, M. C. (Orgs). **Pesquisa científica em ciências humanas**: uma introdução aos fundamentos e eixos procedimentais. Uberlândia: Navegando Publicações, 2018.

BEZERRA, M. A.; CARVALHO, A. B. G. Tutoria: concepções e práticas na educação a distância. In: SOUSA, R. P., MIOTA, F. M. C. S. C.; CARVALHO, A. B. G. (Orgs). **Tecnologias digitais na educação [online]**. Campina Grande: EDUEPB, 2011. p.233-258. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/6pdyn/pdf/sousa-9788578791247-10.pdf>. Acesso em: 13 fev 2020.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBen), Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p.27833-27841. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=23/12/1996&jornal=1&pagina=9&totalArquivos=289>. Acesso em: 11 fev 2020.

BRASIL. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 dez. 2005. Seção 1, p.1-4. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=20/12/2005&jornal=1&pagina=1&totalArquivos=116>. Acesso em: 11 fev 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, regulamenta o art. 80 da Lei Nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 100, seção 1, p.3-4, 26 maio 2017a. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=3&data=26/05/2017>. Acesso em: 11 fev 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Ensino Superior. Resolução nº 1, de 2016. Estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 49, seção 1, p.23-24, mar./ 2016. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/03/2016&jornal=1&pagina=23&totalArquivos=92>. Acesso em: 13 fev 2020.

BRASIL. Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a oferta, por Instituições de Educação Superior IES, de disciplinas na modalidade a distância em cursos de graduação presencial. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 250, seção 1, p. 59, 31 dez 2018.

BRASIL. Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, edição 239, seção 1, p. 131, 11 dez. 2019. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913>. Acesso em: 24 fev 2020.

BRASIL. Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004. Dispõe sobre a oferta de disciplinas semipresenciais em cursos superiores reconhecidos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 dez. 2004. Seção 1. p.34.

BRASIL. **Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância**. Brasília, DF: MEC, SEED, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/refead1.pdf>. Acesso em: 17 fev 2020.

BRASIL. **Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes)**: instrumento de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância. Brasília, DF: Inep, MEC, Daes, 2017b.

CARMO, R. O. S.; FRANCO, A. P. Da docência presencial à docência online: aprendizagens de professores universitários na educação a distância. **Educ. rev.**, Belo Horizonte, v. 35, ago. 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-4698210399>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982019000100420&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 25 fev 2020.

CHARÃO, L.; SANTOS, A. C. O. Educação a distância no contexto das mudanças oriundas da reestruturação produtiva do capital: novas demandas e a resignificação do trabalho docente. In: LUCENA, C.; OMENA, A.; LIMA, A. B. **Trabalho, Estado e Educação**: considerações teóricas. Uberlândia: Navegando Publicações, 2016. p.101-131.

INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS. Edital Nº 43/2019. [Processo seletivo simplificado para tutor a distância para atuar como bolsista no sistema Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Instituto Federal do Tocantins (UAB/IFTO)]. Palmas: UAB/ IFTO, 29 de maio de 2019. Disponível em: <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/proreitorias/proen/diretorias/ead/uab/editais/edital-no-43-2019-processo-seletivo-simplificado-para-tutor-a-distancia-para-atuar-como-bolsista-no-sistema-universidade-aberta-do-brasil-no-ambito-do-instituto-federal-do-tocantins-uab-ifto>. Acesso em: 25 fev 2020.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MASETTO, M. (Org.). **Docência na universidade**. 9.ed. Campinas: Papirus, 2008.

MILL, D. **Docência virtual**: uma visão crítica. Campinas: Papirus, 2015. *E-book*. Disponível em: <https://uniube.bv3.digitalpages.com.br/users/publications/9788544900550>. Acesso em: 17 set 2017.

SANTOS, P. C. **A coconstrução como fio condutor para formação de professores-tutores online**. 2015. 89 f. Dissertação (Mestrado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde). Universidade de Brasília, 2015. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/18982/1/2015_PriscilaCostaSantos.pdf. Acesso em: 16 fev 2020.

SCHLOSSE, R. L. A atuação dos tutores nos cursos de educação a distância. **Colabor@**: Revista Digital da CVA - Ricesu, Porto Alegre, v. 6, n. 22, p. 1-11, fev./ 2010. Disponível em: https://pdfs.semanticscholar.org/a0dd/94635c692fca878acc193f703f5f8b7bd035.pdf?_ga=2.11551153.488654207.1581906607-72361769.1581906607. Acesso em: 16 fev 2020.

SENO, W. P.; BELHOT, R. V. Delimitando a fronteira para a delimitação de competências para a capacitação de professores de engenharia para o ensino a distância. **Gestão & Produção**, São Carlos, v. 16, n. 3, p. 502-514, jul./set. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/gp/v16n3/v16n3a15.pdf>. Acesso em: 13 fev 2020.

SILVA, M.; BRITO, S. Docência online no ensino superior: saberes docentes e formação continuada. **Educ. Foco**, Juiz de Fora, v.18, n.1, p.105-126, mar./ jun. 2013. Disponível em: <http://www.ufjf.br/revistaedufoco/files/2014/06/texto-4.pdf>. Acesso em: 16 fev 2020.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Edital N° 034/ 2019. [Seleção de bolsistas para tutoria no curso de teatro - licenciatura da UAB/UnB]. Brasília: UAB/ UnB, 20 de dezembro de 2019. Disponível em: <https://www.cead.unb.br/images/Editais/2019/aberturateatro.pdf>. Acesso em: 25 fev 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Edital N° 29/ 2019. [Seleção de tutores para o curso de administração pública a distância]. Juiz de Fora: UAB/ UFJF, 12 de novembro de 2019. Disponível em: <http://www.cead.ufjf.br/wp-content/uploads/2019/11/edital-29-tutor-bap.pdf>. Acesso em: 25 fev 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Edital N° 025/ 2019. [Seleção de tutor da UAB/ UFSM – graduação em pedagogia]. Santa Maria: UAB/ UFSM, 08 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/nte/editais/025-2019/>. Acesso em: 25 fev 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Edital N° 02/2019. [Processo seletivo simplificado para composição de banco de tutores temporários para atuar no curso de graduação em pedagogia na modalidade a distância oferecido pela Universidade Federal de Uberlândia]. Uberlândia: UAB/ UFU, 04 de outubro de 2019. Disponível em: <http://www.cead.ufu.br/processo-seletivo/2019/10/processo-seletivo-simplificado-para-composi%C3%A7%C3%A3o-de-banco-de-tutores>. Acesso em: 25 fev 2020.